

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20450/2024
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Contrato de fornecimento de material que entre si celebram a **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº: 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88.

CONTRATADA: GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua dos Antúrios, 555, Portais – Cajamar – SP, Telefone (11) 5039-5693, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo (a) Senhor (a) **Joberton Fernandes de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 42.680.460 SSP/SP e do CPF 342.313.628-66, residente e domiciliado a Rua dos Antúrios, 555 – Portais – Cajamar – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de fralda descartável bigfrol, para atendimento de mandados judiciais, de acordo com as especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições do fornecimento de material e equipamentos, constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados, a partir da solicitação por **ORDEM DE ENTREGA** em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO**

3.1. O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ **52.798,32** (Cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois reais).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

3.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SSMP nº 1036:** 13.02.10.303.0021.2.051.3.3.90.30.02.3100000 (elemento 30 – Material de Consumo).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação por ordem de entrega, no endereço solicitado pela Secretaria requisitante, conforme ANEXO I.

5.2. Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do cumprimento do objeto está sob a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO I e caso não acompanhe nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar assinatura do contrato.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.9** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.10** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.2.3, 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.11** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 7.12** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da autorização de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 7.13** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.14** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 7.15** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento

administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19 O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 22 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
Joberton Fernandes de Lima
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a aquisição de fraldas descartáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição se faz necessária para o atendimento dos pacientes com mandados judiciais, Defensoria Pública e solicitações do Serviço Social, visto que as fraldas compradas não atendem essas demandas, que exigem a compra da marca de fralda BIGFRAL PLUS. A solicitação visa garantir a qualidade de vida e a dignidade aos pacientes. Segue anexo, termo de referência com nomes dos pacientes e as determinações judiciais.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos é de até 05 (cinco) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

3.2. Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do cumprimento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

3.3. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);

3.4. Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas;

4. CRITÉRIOS ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

4.2. Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no

prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

ANEXO II QUANTITATIVO

LOTE 01					
Item	Descrição	Und.	Quant.	V.I. unt.	V.I.total
1.1	Fralda descartável bigfrol regular plus tamanho p, produto dermatologicamente testado, com tecnologia antiodor e barreiras antivazamento;	Tiras	2.592		
1.2	Fralda descartável bigfrol regular plus tamanho m, produto hipoalergênico e testado dermatologicamente com tecnologia antiodor e barreiras antivazamento;	Tiras	1.824		
1.3	Fralda descartável bigfrol regular plus tamanho g, produto hipoalergênico e testado dermatologicamente com tecnologia antiodor e barreiras antivazamento;	Tiras	6.972		
1.4	Fralda descartável bigfrol regular plus tamanho xg, produto hipoalergênico e testado dermatologicamente com tecnologia antiodor e barreiras antivazamento;	Tiras	2.184		
1.5	Fralda descartável bigfrol regular plus tamanho "infanto juvenil", produto dermatologicamente testado, com tecnologia antiodor e barreiras antivazamento;	Tiras	1.440		

PROPOSTA

PE 80/2024

LOTE 01						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Un	V. Total
1.1	Fralda descartável bigfral regular plus tamanho p, produto dermatologicamente testado, com tecnologia antiodor e barreiras antivazamento;	Tiras	2.592	Bigfral	R\$ 2,94	R\$ 7.620,48
1.2	Fralda descartável bigfral regular plus tamanho m, produto hipoalergênico e testado dermatologicamente com tecnologia antiodor e barreiras antivazamento;	Tiras	1.824	Bigfral	R\$ 3,32	R\$ 6.055,68
1.3	Fralda descartável bigfral regular plus tamanho g, produto hipoalergênico e testado dermatologicamente com tecnologia antiodor e barreiras antivazamento;	Tiras	6.972	Bigfral	R\$ 3,82	R\$ 26.633,04
1.4	Fralda descartável bigfral regular plus tamanho xg, produto hipoalergênico e testado dermatologicamente com tecnologia antiodor e barreiras antivazamento;	Tiras	2.184	Bigfral	R\$ 3,78	R\$ 8.255,52
1.5	Fralda descartável bigfral regular plus tamanho "infanto juvenil", produto dermatologicamente testado, com tecnologia antiodor e barreiras antivazamento;	Tiras	1.440	Bigfral	R\$ 2,94	R\$ 4.233,60
VALOR TOTAL						R\$ 52.798,32

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATO Nº 78/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 22 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Joberton Fernandes de Lima**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 342.313.628-66

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.